



**Parecer da Comissão Nº 01/2023 ao(à) Projeto de Lei Nº 51/2023**

**Autoria:** Comissão de Serviços  
Públicos, Obras e Meio Ambiente  
**Nº do Protocolo:** 27/2023  
**Protocolado em:** 13/11/2023 12h44

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS,  
OBRAS E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI N.º  
051/2023

**Parecer da Comissão**

**Projeto de Lei nº 051/2023.**

**Ementa** - “Autoriza o Poder Executivo do Município de Aimorés/MG a firmar contrato de programa com o Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Rio Doce-CIMDOCE com o objetivo de execução do Serviço Inspeção Municipal de forma associada e dá outras providências”.

**Autoria:** Executivo Municipal.

**Comissão de Serviços Públicos, Obras e Meio Ambiente.**

**I - RAZÕES DO PARECER**

Trata-se o presente parecer sobre a legalidade e regularidade do **Projeto de Lei nº 051/2023**.

Em sua justificativa o Chefe do Executivo Municipal dispõe que a finalidade do presente projeto de lei é a execução do Serviço de Inspeção Municipal de forma associada, visto que o Município foi autorizado a participar do Consorcio Intermunicipal Sustentável da Região do Médio Rio Doce, e da criação do Serviço de Inspeção Municipal.

Assim sendo, a fim de garantir à população a qualidade dos produtos de origem animal ou vegetal que sejam produzidos, e possam ser comercializados, é de extrema importância a aprovação deste projeto de lei.

A Constituição Federal em seu artigo 23, incisos II, VI e VII confere ao município competência para cuidar da saúde pública, proteger o meio-ambiente, fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar.

Além disso, a Lei Orgânica Municipal em seu art. 10, dispõe que compete ao Município legislar sobre interesses de assunto local, com o objetivo de bem estar da sua população e desenvolvimento de suas funções sociais.

No mesmo artigo, inciso XXXVII, dispõe que compete ao município fiscalizar, nos locais de vendas as condições sanitárias dos gêneros alimentícios, podendo ainda fiscalizar pesos e medidas dos produtos fiscalizados.

Cabe ao Município, desdobrar o conteúdo de normas já existentes em âmbito federal ou estadual, adequando-as à realidade local e possibilitando sua aplicação, ou ainda, suprir a ausência ou omissão de tais normas.





# MUNICÍPIO DE AIMORÉS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



A Comissão analisando o projeto sob o prisma da legalidade jurídica, não encontrou a princípio, qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Ante o exposto, e salvo melhor juízo, a Comissão de Serviços Públicos Obras e Meio Ambiente, **é de parecer favorável à aprovação** do Projeto de Lei nº 051/2023.

Sala de Sessões, 13 de novembro de 2023.

**Milton Santos Sires de Oliveira**

**Vereador**

**Luciano Afonso Cezar**

**Vereador**

**Daniel Lemos**

**Vereador**

---

Daniel Lemos  
Membro

---

Luciano Afonso Cezar  
Membro

---

Milton Santos Sires de Oliveira  
Membro





**MUNICÍPIO DE AIMORÉS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Documento:** Parecer da Comissão Nº 01/2023 ao(à) Projeto de Lei Nº 51/2023

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Data da Versão do Doct.:** 13/11/2023 12:39:21

**Hash Interno:** 9uaiuycwvn7hfoja6v6eplmc71xbpyeedhpundf0



**Chave de Verificação**

**GWAUH-GGAFU-QFWHI-GBDTO-USQIP**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.camaraaimores.mg.gov.br/validador](http://www.camaraaimores.mg.gov.br/validador) e informe a chave de verificação.

**Lista de Signatários Deste Documento**

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
034.***.***-00	Daniel Lemos	<b>Assinado</b> em 13/11/2023 12:44
925.***.***-63	Luciano Afonso Cezar	<b>Assinado</b> em 13/11/2023 12:44
493.***.***-72	Milton Santos Sires de Oliveira	<b>Assinado</b> em 13/11/2023 12:44

Documento assinado digitalmente por Daniel Lemos, Luciano Afonso Cezar, Milton Santos Sires de Oliveira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraaimores.mg.gov.br/validador](http://camaraaimores.mg.gov.br/validador) e informe o código **GWAUH-GGAFU-QFWHI-GBDTO-USQIP** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

